



Município de Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

549

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 273 / 2020

DATA 13 / 11 / 2020



Município de Dois Vizinhos

C.I. 172/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Procedimento Licitatório



Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Valor Total – R\$ 958.279,30 (Novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Execução: 04 meses

Vigência: 07 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini

Gestor: Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA: O perímetro urbano do município possui 16,5 km² os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas.

As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desfogando o centro da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos



O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 11/11/2020.

Recebido em ____/____/____ _____ Assinatura
--


Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 42/2020

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO

Data: 11/11/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR-176171/D

Fabiano Toscan
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e
Capitação de Recursos

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2020.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO



VALOR TOTAL: 958.279,30

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: 07 Meses

EXECUÇÃO: 04 Meses

FISCAL: RAUL ZANELLA

FISCAL SUPLENTE: MARCIO TRENTINI

ACERVO TÉCNICO: Pavimentação/Recapeamento asfáltico e pintura de sinalização

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(x) CREA () CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

(X)BDI ANALÍTICO-
DETALHADO

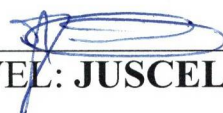
(X)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X)CRONOGRAMA

(X)GARANTIA DA EXECUÇÃO
DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X)DECLARAÇÃO DE
GARANTIA DE OBRA LEI
10.406/2002 Art. 618

Obs:


RESPONSÁVEL: JUSCELINO
THOMAZI



1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130

CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/11/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

VÁRIAS RUAS, S/Nº

URBANO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 11/12/2020

Previsão de término: 12/04/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

15443,95

Unidade

M2

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de *sinalização urbana*

1316,47

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

22 V. , 11 de Novembro de 2020
Local data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78 **Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas**

Decreto Nº 15231/2019.

Nosso número: 2410101720205111827



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294	
Endereço do Beneficiário				UF	CEP	
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número	
11/11/2020	20205111827	OUT	RG	11/11/2020	14010172020511182-7	
Pagador					CPF/CNPJ	
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador					UF	CEP
,-/-						00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720205111827

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			11/12/2020	R\$ 88,78	



104-0

10490.81290 43010.117240 02051.118244 6 84660000008878

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					11/12/2020
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
11/11/2020	20205111827	OUT	SIM	11/11/2020	14010172020511182-7
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720205111827 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:					76.205.640/0001-08
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					00000-000
,-/-					
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação

::Comprovantes



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02051.118244 6 84660000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador/Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	11/12/2020
Data de Débito:	11/11/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	1720205111827
Data/Hora da Operação:	11/11/2020-15:11
Código da Operação:	0016686271
Chave de Segurança:	24NRMEEE9TUUNYSN
CPF	666.253.519-20

IMPRIMIR

FECHAR



Operação realizada com sucesso.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO
Local da Obra:	VARIAS RUAS
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e)		20,00%
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,48%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,980%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	28,000%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

ROGÉRIO LUIS NUNES

Responsável Legal:

Secretaria de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇOS

Edital :
Tomador:
Empreendimento:
Local da Obra:
Empresa Prop.:
CNPJ:
Data Proposta:
BDI c/ desoneração:

XXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE
ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO
VARIAS RUAS
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
28,00%

Área: 15.443,95
Custo R\$/m2 R\$ 62,05

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
ORÇAMENTO GERAL							
1	Sinapi Julho 20	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	896,00
	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,25X2,00) (INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO)	M2	2,500	280,00	358,400	896,000
2	Sinapi Julho 20	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO				TOTAL DO GRUPO:	70.004,21
	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	926,640	5,01	6,410	5.939,760
	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10 KM. AF_01/2018	M3XKM	463,330	1,57	2,010	931,290
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	926,640	2,260	2,890	2.677,990
	COMP 04	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	926,640	1,550	1,980	1.834,750
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESCONTINUO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	46,330	964,590	1.234,680	57.202,720
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	1.389,900	0,80	1,020	1.417,700
3	Sinapi Julho 20	CAPA ASFALTICA E= 4,0 CM				TOTAL DO GRUPO:	847.597,37
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	15.443,950	2,260	2,890	44.633,020
	COMP 04	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	15.443,950	1,550	1,980	30.579,020
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	617,760	952,890	1.219,700	753.481,870
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	18.532,800	0,80	1,020	18.903,460
4	Sinapi Julho 20	PINTURA DE SINALIZAÇÃO ASFALTICA				TOTAL DO GRUPO:	25.078,78
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCO)	M2	1.042,700	14,88	19,050	19.863,44
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELO)	M2	273,770	14,88	19,050	5.215,32
5	Sinapi Julho 20	ENSAIOS TECNOLOGICOS				TOTAL DO GRUPO:	14.702,96
	5.1 - DAER/RS	ENSAIO DE GRANULOMETRIA - MISTURAS BETUMINOSAS (A CADA 200 TON)	UND	9,000	105,83	135,460	1.219,14
	7.4 - DAER/RS	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS (A CADA 200 TON)	UND	9,000	125,70	160,900	1.448,10
	74022/56 SEIL	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO (A CADA 200 TON)	UND	9,000	76,44	97,840	880,56
	74022/53 SEIL	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA (A CADA 700 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	23,000	93,80	120,060	2.761,38
	7.1 - DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA (A CADA 700 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	23,000	98,00	125,440	2.885,12
	3.20 - DAER/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,000	4.303,64	5.508,660	5.508,66
VALOR TOTAL DA OBRA :							748.655,70
BDI :							209.623,60
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							958.279,30

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

ROGÉRIO LUIS NUNES

Responsável Legal:
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

Edital :	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Area da Ampli:	15.443,95
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	62,05
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFALTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO		
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ deson.:	28,00%		

[illegible]

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

**Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas**

Decreto N° 15231/2019.



COMP 01		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESCONTINUO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017				M³
ITEM .	SINAPI Julho 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,03600	246,17	8,86
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,88340	16,07	30,27
1.4	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,08990	136,86	12,30
1.5	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,08050	121,50	9,78
1.7	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04190	114,83	4,81
	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,04170	105,20	4,39
TOTAL						964,590



COMP 02		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017				M³
ITEM .	SINAPI Julho 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,05800	246,17	14,28
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41260	16,07	22,70
1.4	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,09510	121,50	11,55
1.5	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,04270	105,20	4,49
1.6	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04950	114,83	5,68
TOTAL						952,890

COMP 03		LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO				M²
ITEM .	SINAPI Julho 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0656	17,30	1,13
	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,0150	1,33	0,02
	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,01	137,79	1,10
TOTAL						2,260

COMP 04	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²
---------	--------------------------------------	----

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



ITEM .	SINAPI Julho 2020	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,50000	1,93	0,97
	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00180	157,09	0,28
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01090	17,30	0,19
	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,00040	137,79	0,06
	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,00150	37,28	0,06
						0,00
TOTAL						1,550

ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

4



MEMORIAL DESCRITIVO **PROJETO BÁSICO**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE **ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO**

Área: 15.443,95 m²

Local:

- RUA PRESIDENTE KENNEDY (TRECHO: Entre: Rua Paraná Até Av Rio Grande do Sul)
- R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO (TRECHO: Entre: R João DalPasquale Ate cruzamento R. 28 de Novembro)
- RUA DO COMÉRCIO (TRECHO: Entre: Rua 7 de Setembro Até Rua Castro Alves)

Novembro de 2020.



1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido por serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sobre pavimentos polidétricos e pavimento asfálticos existentes, fresagem descontinua com recomposição de capa asfáltica bem como pintura de sinalização e serviços de ensaios tecnológicos nos serviços realizados nos arruamentos do município.

Neste projeto foi considerado serviços fresagem e recomposição de capa com espessuras médias de 5,00 cm com recomposição de capa na mesma espessura, para o recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), foi considerado uma espessura média de 4,00 cm, além da execução de pintura de sinalização, estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos.

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE durante a execução da obra física.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:



- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,25x2,00 m, todas as despesas relativas a instalações provisórias água, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Antes do início dos serviços caberá a contratada fornecer a empresa executora o projeto e a planilha de quantidades a serem executados, iniciando locais, valores e outros elementos a serem executados, a sinalização viária deve ser executado em conjunto pela fiscalização o departamento de trânsito do município e a empresa executora.

2. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

A pista que receberá os serviços recomposição de capa e recapeamento asfáltico deverá ser muito bem limpa, através de capina de pista em casos onde houver matérias vegetativo sobre o pavimento existente seja poliédrico ou asfáltico, varredura mecânica, manual ou ainda com auxílio de jato de ar ou água comprimido, em nenhum momento é dispensado a lavagem de pista a qual deve ser executada com auxílio de carro pipa, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir a boa aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser implantado, cabe a contratada ainda remover e dar destinação o entulho provido da limpeza da rua não deixando estocados sobre calçada, passeios e outros. Quando julgado necessário pela fiscalização.



3. FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO

A fresagem a frio da superfície será executado nos pontos que for necessário e determinados pela fiscalização (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

Neste projeto foi considerado a espessura média de fresagem de 5,0 cm, sendo este executados em locais indicados pela fiscalização, caberá a contratada dar destinação ao resíduo deste serviço, em locais indicados pela fiscalização do contrato.

Caberá a fiscalização fazer a demarcação dos pontos e fazer o controle de áreas e volume de material retirado e reaplicado, sendo que o relatório devem ser feito com indicação extada dos locais aplicados. Caberá a fiscalização também indicar o local para depósito do material fresado.

4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

Para a execução da pintura de ligação deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 17/05). Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixado para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).



A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Para este contrato não será permitido à diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação. O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

5. REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Para a execução do revestimento em CBUQ a camada de capa asfáltica deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR bem como para execução da camada de reforço e reperfilagem.

Para este projeto foi considerado a aplicação desta na recomposição da cama após o serviço de fresagem com espessura de 5,0 cm, e para a capa asfáltica que será aplicada a qual terá espessura média de 4,0 cm.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70. A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.



A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais: A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto; Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Pintura de Sinalização

Os serviços de sinalização horizontal do sistema viário compreendem as operações de pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrados e faixas de demarcação de tráfego quando necessários. A tinta a ser utilizada nas demarcações será à base de resina acrílica, que deverá atender a norma EB-2162 da ABNT. Sobre a tinta ainda úmida será aplicada (taxa de 200g/m³) uma camada de microesferas de vidro tipo “drop on”.

Os locais dos serviços, determinados, deverão estar limpos e secos, antes da aplicação da tinta. A película da tinta deverá ter espessura mínima de 0,6mm. Os serviços serão desenvolvidos de forma manual ou mecânica com auxílio de ferramentas e equipamentos adequados.

Caberá a fiscalização junto ao Cmultran do município, fornecer os desenhos ou orientar os serviços de pintura de sinalização.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrados e faixas de tráfego.

7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

A usina a ser utilizada para misturas asfálticas deve ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos, antes do início da produção o projeto de massa asfáltica deve ser previamente apresentado e aprovado pela fiscalização juntamente a ART de execução do empreendimento.



Município de Dois Vizinhos



No caso da utilização de rolos de pneumáticos, é obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida. O rolo compressor de rodas metálicas lisas deve ter peso compatível com a espessura da camada. O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, que venha a não causar danos as edificações lindeiras a pavimentação.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada de concreto asfáltico, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa. Esta solução deve ser minimizada já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

No caso de rejeição dos serviços de um segmento por desempenho insatisfatório quanto à qualidade dos serviços, a solução será remover o material empregado e refazer os serviços. A CONTRATADA tem responsabilidade sobre a integridade do pavimento por período determinado por lei, se o pavimento apresentar defeitos relativos a sua execução a mesma deverá solucionar os mesmos.

Ao início dos serviços a empresa contratada deve apresentar o projeto de massa asfáltica utilizada, todo e qualquer aferição de serviços executados só serão realizados após a apresentação dos tickets de pesagem de massa asfáltica, ao final do contrato para recebimento de última parcela a empresa deve apresentar os laudos tecnológicos do pavimento sendo eles listados a baixo:

- Ensaio de granulometria de massa asfáltica (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica (a cada 700 m² de pavimento executado)
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa (a cada 700 m² de pavimento executado)


Juscelino Thomaz
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



1.132	1.132	1.132	1.0743	4.40	702.55
1.133	1.133	1.133	97.07	2.20	272.55
1.134	1.134	1.135	9.17	2.20	2.39
1.135	1.135	1.135	9.39	2.20	2.38
1.136	1.136	1.136	2.21	2.20	2.43
1.137	1.137	1.137	14.65	1.00	14.65
1.138	1.138	1.138	14.65	1.00	14.65
1.139	1.139	1.139	4.10	1.00	4.10
1.140	1.140	1.140	2.98	4.40	19.19
1.141	1.141	1.141	1.00	5.00	55.00
1.142	1.142	1.142	14.65	1.00	14.65
1.143	1.143	1.143	1.00	11.97	8.67
1.144	1.144	1.144	1.008	4.59	50.86
1.145	1.145	1.145	1.00	3.00	3.00
1.146	1.146	1.146	1.00	3.00	3.00
1.147	1.147	1.147	4.57	1.00	50.12
1.148	1.148	1.148	3.00	8.17	26.96
1.149	1.149	1.149	4.23	11.00	46.57
1.150	1.150	1.150	14.65	1.00	14.65
1.151	1.151	1.151	4.55	4.54	10.33
1.152	1.152	1.152	2.26	2.26	2.55
1.153	1.153	1.153	2.26	2.26	2.55
1.154	1.154	1.154	108.73	4.59	499.07
1.155	1.155	1.155	108.74	3.36	476.28
1.156	1.156	1.156	98.36	2.26	210.99
1.157	1.157	1.157	4.45	4.54	10.10
1.158	1.158	1.158	14.58	1.00	14.58
1.159	1.159	1.159	10.04	3.00	32.52
1.160	1.160	1.160	1.00	3.00	3.00
1.161	1.161	1.161	14.13	1.00	2.55
					14.13
Total de Área					13.142.45

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

[illegible]

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D



~~ALCANTARA LUIS NUNES~~

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

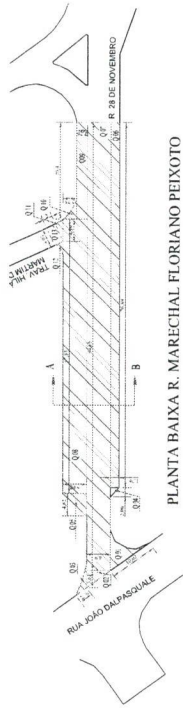
Decreto N° 15231/2019



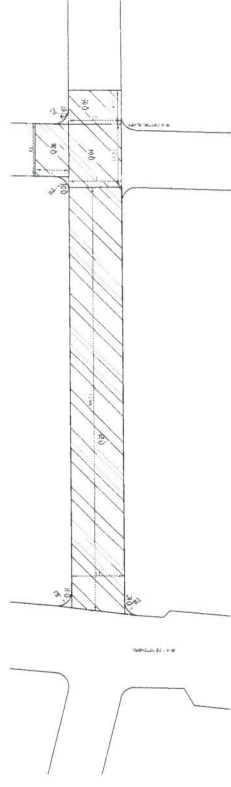
DETALHE CORTE A-B R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO



DETALHE CORTE A-B RUA DO COMÉRCIO



PLANTA BAIXA R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
TRECHO: Entre R. João DalPasquale Até cruzamento R. 27 de Novembro
1ª Parte
Escala: 1/750



PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA DO COMÉRCIO
TRECHO: Entre Rua 7 de Setembro Até Rua Castro Alves
Escala: 1/750

QUADRO DE ÁREAS				
ITEM		DESCRIÇÃO		
		RUA DO COMÉRCIO: TRECHO: Entre: Rua 7 de Setembro Até Rua Castro Alves		
Item	Q	Comprimento	Largura	Área m²
1.1	Q.01	3,00	3,00	5,00
1.2	Q.02	3,00	3,00	5,00
1.3	Q.03	89,51	11,00	984,61
1.4	Q.04	13,21	11,00	145,31
1.5	Q.05	7,00	11,00	77,00
1.6	Q.06	7,00	11,00	77,00
1.7	Q.07	3,00	3,00	5,00
1.8	Q.08	3,00	3,00	5,00
Total de Área				1.299,92

QUADRO DE ÁREAS				
ITEM		DESCRIÇÃO		
		R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO TRECHO: Entre: R. João DalPasquale Até cruzamento R. 27 de Novembro		
Item	Q	Comprimento	Largura	Área m²
1.1	Q.01	2,00	10,34	20,68
1.2	Q.02	3,61	4,90	8,84
1.3	Q.03	1,00	4,68	4,68
1.4	Q.04	2,06	1,76	1,81
1.5	Q.05	4,82	5,02	12,10
1.6	Q.06	76,89	1,76	135,33
1.7	Q.07	94,66	4,90	463,83
1.8	Q.08	57,83	5,02	290,31
1.9	Q.09	20,40	2,26	46,10
1.10	Q.10	1,00	4,45	4,45
1.11	Q.11	1,00	3,78	3,78
1.12	Q.12	1,00	1,61	1,61
1.13	Q.13	2,00	4,03	8,06
1.14	Q.14			
Total de Área				1.001,58

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

CONDIÇÃO		02/03
URBANISMO		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		15.443,95 m²
PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO		NOVEMBRO 2020
RUA DO COMÉRCIO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		
ESTADO		PARANÁ
DOIS VIZINHOS		

ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D





D-396/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 11 de Novembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito a informação de conta/dotação, para o objeto:

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

VALOR: R\$ 958.279,30

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 172/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras

Fonte: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,



Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.748.000,00	4.337.779,09	1.956.942,35	2.380.836,74
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS		1.748.000,00	4.337.779,09	1.956.942,35	2.380.836,74
15.461.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA		1.748.000,00	4.337.779,09	1.956.942,35	2.380.836,74
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300.000,00	3.340.000,00	1.100.416,16	2.239.583,84
04230	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
04230	EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	744.670,92	744.670,92	0,00
04240	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	448.000,00	253.108,17	111.855,27	141.252,90
Total Geral		1.748.000,00	4.337.779,09	1.956.942,35	2.380.836,74

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/11/2020
Contas de despesa: 4230, 4240


Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 280/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
280	Contratação de Serviço	11/11/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	548/2020	
Local			
Código	Nome		
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 4 meses, contados a partir da emissão da ordem



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 280/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 7 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes
FISCAL: Engenheiro Civil Raul Zanella
SUPLENTE DE FISCAL: Engenheiro Civil Marcio Trentini

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICA E PINTURA DE SINALIZAÇÃO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 280/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Fluipiano

Página 3

(Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 280/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa

Handwritten signature



Equilíbrio

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 280/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 5

detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme CI-172/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote				
001 Lote 001				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Enquadro

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 280/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:6

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04230 00000 Recursos Ordinários (Livres)			De Exercícios Anteriores	
034045 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1,00	958.279,30	958.279,30
Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
Tipo de Obra: Pavimentação - Recapeamento asfáltico				
Local da Obra:				
1 - Avenida Presidente Kennedy - Trecho entre a Rua Paraná até a Avenida Rio Grande do Sul;				
2 - Rua Marechal Floriano Peixoto - Trecho entre a Rua João Dalpasquale ate o cruzamento da Rua 28 de Novembro;				
3 - Rua do Comércio - Trecho entre a Rua 7 de Setembro até a Rua Castro Alves.				

Total da área: 15.443,95m²

Total da dotação 958.279,30

TOTAL 958.279,30

TOTAL GERAL 958.279,30

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.003.15.451.0008.1077		958.279,30
Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte EA		958.279,30
Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00

[Handwritten signature]

CLESIO FIDENCIO
Emissor

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 134



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 040/2020

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 041/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 041/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretário	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Suplentes	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39

Revoga-se a Portaria n.º 028/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

M:\Portaria\2020\Portaria 041- Comissão Licitação.docx

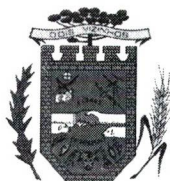
Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone 46.3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 14.07.2020
Página 56

Ed. 2151

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 14/07/2020
Página 14 Edição 6991



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EDITAL

Tomada de Preços nº 040/2020		Data de Abertura: 03/12/2020 às 14:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: - SICAF ou CRC - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: - Certificado de Registro de PJ emitido pela entidade de classe - Certificado de Registro de PF emitido pela entidade de classe (técnico responsável) - Atestado de Capacidade Técnica - Certidão de Acervo Técnico - Comprovante de vínculo profissional - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

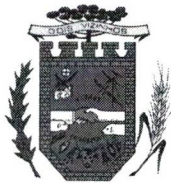
Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART ou outro e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Justificativa do processo			
O perímetro urbano do município possui 16,5km² os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas. As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desfogando o centro da cidade. O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.			

Fonte do Recurso: Livre

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2020

Processo n.º 255/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 040/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 14 horas e 00 minutos do dia 3 de dezembro de 2020 e deverão ser entregues a/ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr(a). Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 041/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 14 horas e 00 minutos do dia 3 de dezembro de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

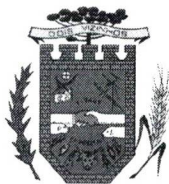
2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) e Projeto(s).

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

2.4. O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Tipo de Obra: Pavimentação -	1,00	UN	958.279,30	958.279,30

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Recapeamento asfáltico				
Local da Obra: 1 - Avenida Presidente Kennedy - Trecho entre a Rua Paraná até a Avenida Rio Grande do Sul; 2 - Rua Marechal Floriano Peixoto - Trecho entre a Rua João Dalpasquale até o cruzamento da Rua 28 de Novembro; 3 - Rua do Comércio - Trecho entre a Rua 7 de Setembro até a Rua Castro Alves. Total da área: 15.443,95m ²				
TOTAL				958.279,30

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

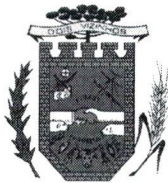
7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo entidade de classe que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetua-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

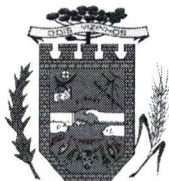
7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 SICAF em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade de classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física (com atribuição para o objeto licitado) emitido pela entidade de classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado pela entidade de classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Pavimentação Asfáltica**

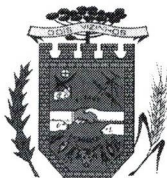
8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pela entidade de classe, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Pavimentação Asfáltica**

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

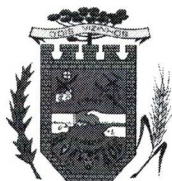
8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado até às 14 horas e 00 minutos do dia 3 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

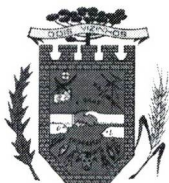
9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 14 horas e 00 minutos do dia 3 de dezembro de 2020, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

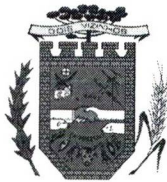
9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

10



- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 040/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

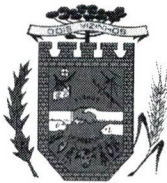
10.1.2. A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2020
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

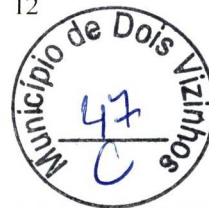
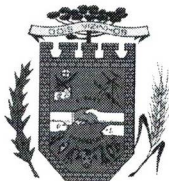
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

13



13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

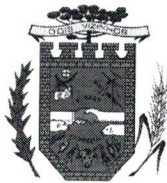
13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados nos locais: Rua Getúlio Vargas (trecho: entre Rua Padre Anchieta e Rua do Comércio), Rua Clevelândia (trecho: entre Avenida México e Rua Paraná), conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

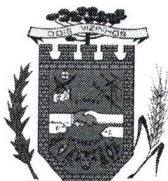
16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

15



16.9. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.10. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

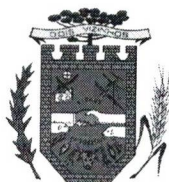
18.2. A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

18.3. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- ART ou documento equivalente de execução da obra.
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver).
- negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- ART ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

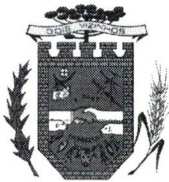
- termo de conclusão da obra;
- Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

17



20.6. Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART ou documento equivalente.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

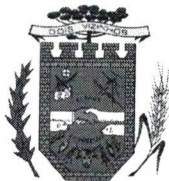
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

18



21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

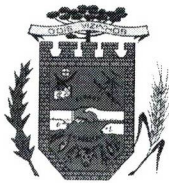
c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

19



- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

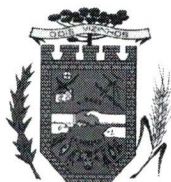
23.1. A vigência do contrato é de **7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

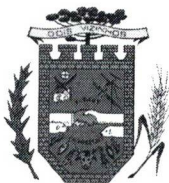
V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

25.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

21



25.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

25.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

25.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

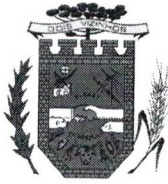
25.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

25.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

27.2. Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

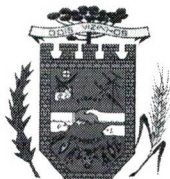
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

27.3. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

28.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

28.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

28.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

28.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

28.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

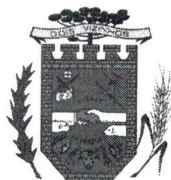
28.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

28.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

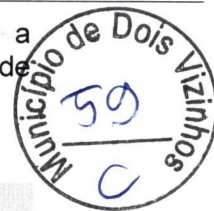
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

28.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.



29. FORO

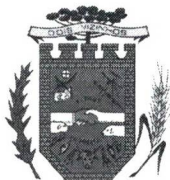
29.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

25



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa
estabelecida inscrita no CNPJ
nº através do presente, credenciamos o
Sr., portador da cédula de identidade
nº e do CPF nº a participar da licitação
instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº
040/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

26



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 040/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____/____/____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

27



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

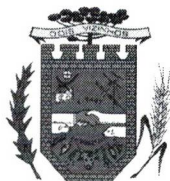
Dois Vizinhos,de..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, Fone (....), E-mail:, neste ato representada responsável legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 040/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Parágrafo Único

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

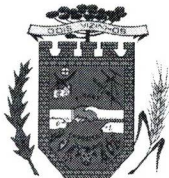
Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados nos locais: Rua Getúlio Vargas (trecho: entre Rua Padre Anchieta e Rua do Comércio), Rua Clevelândia (trecho: entre Avenida México e Rua Paraná), conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Parágrafo Oitavo

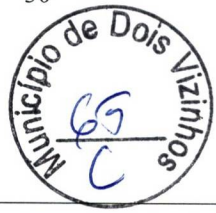
Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Nono

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria emitida pelo Fiscal do Contrato;
- Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- ART ou documento equivalente de execução da obra.
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

31



Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- ART ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra;
- Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

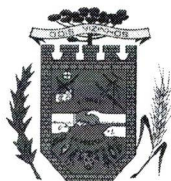
Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL

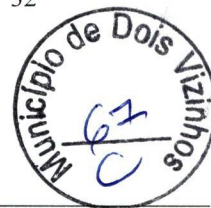
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

32



Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

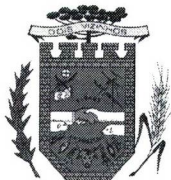
Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

33



Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

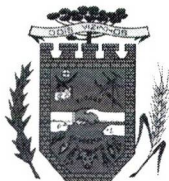
Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

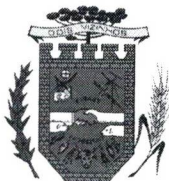
O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL

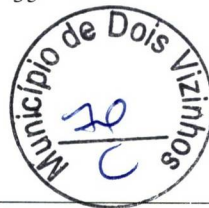
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

35



Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

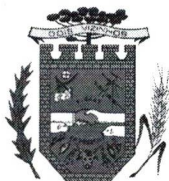
Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



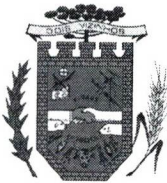
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.



Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

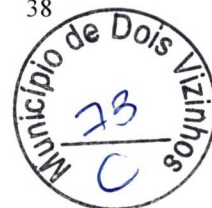
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

38



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 040/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

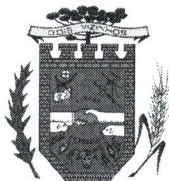
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

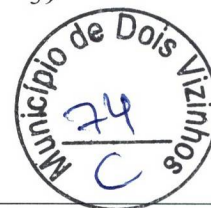
Razão Social
CNPJ N.º



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

39



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 040/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

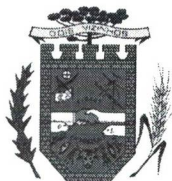
....., dede 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

40



ANEXO V.1

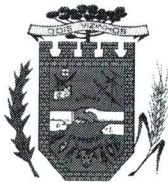
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto a entidade de classe, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 040/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2020.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº na entidade de classe, e assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

41



ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 040/2020**

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

1- O senhor....., CPF nº entidade de classe nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no entidade de classe do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pela **entidade de classe** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica **ou documento equivalente de Execução**.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

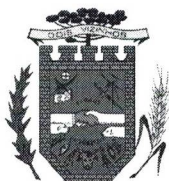
E-mail:

Telefone: ()

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

42



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

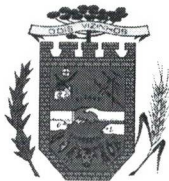
Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

43



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 040/2020**

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;
MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado para cada lote pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 40.2020

PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, incluindo material e mão de obra objetivando a Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

O preço máximo da licitação é de R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

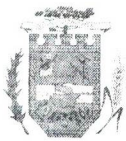
A vigência do contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.107 7	00000

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 40.2020

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula nº 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que **deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica**.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 40.2020

atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 40.2020

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Ainda, conforme se denota do objeto, por se tratar de obra com recursos oriundos do contrato de repasse nº 896801/2019, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal insta destacar a necessidade de se observar o disposto no art. artigo 73, VI, letra "a" da eleitoral 9.504/97, que dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 13 de novembro de 2020.


Fabia Cristina Asolini OAB/PR 51.382
Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR



Município de Dois Vizinhos

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

105248

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 17/11/20

Página 1A Edição 1019

Elizomila
Assinatura do servidor(a) responsável

Prefeitura Municipal de Dois Viz.

PUBLICADO NO DIOE

EM DATA DE 17/11/20 AS

PÁGINAS 31

Ed. 10810

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 17/11/2020
Página 20

Ed. 2238

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2238

Página 20 / 039

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedrosa
Matrícula Funcional	14150-1 RG nº 7.664.075-0/PR CPF nº 023.575.599-00
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	02.04.05,06 e 09/11/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 190,00 (cento e noventa reais reais)

Nome do servidor	Jucelino Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1 RG nº 4.066.699-0/PR CPF nº 364.805.411-20
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	03.04.06 e 06/11/2020
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1 RG nº 7.093.998-3/PR CPF nº 006.320.129-19
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	04/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	17864-1 RG nº 9.210.067-7/PR CPF nº 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes
Período	10/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1 RG nº 6.913.474-2/PR CPF nº 037.521.839-42
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	04/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1 RG nº 7.624.675-0/PR CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte pacientes
Data	04.06.07 e 08/11/2020
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1 RG nº 7.599.578-4/PR CPF nº 065.670.689-90
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente
Data	06/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	17864-1 RG nº 9.210.067-7/PR CPF nº 059.412.809-98

Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes
Período	08 e 09/10/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)



Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês novembro dias do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO—(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 1.261.959,73 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO—(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 032/2020; OBJETO: Contratação de empresa para realização da revisão preventiva relativa às 10.000 (dez mil) km do veículo montana, placa BDN-4D85, frota 349; EMPRESA CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, CNPJ/ MF nº 78.912.656/0001-78; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos—Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais, quarenta e dois centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos para tematização das comemorações natalinas—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 133/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI—ME, CNPJ nº 26.356.437/0001-56, com o valor total de R\$ 149.072,00 (cento e quarenta e nove mil, setenta e dois reais), AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.—EPP, CNPJ nº 41.748.138/0001-50, com o valor total de R\$ 34.495,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), ARTICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA.—EPP, CNPJ nº 15.138.763/0001-70, com o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.—ME, CNPJ nº 10.473.681/0001-69, com o valor total de R\$ 11.979,50 (onze mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGO o certame pois atende todas

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CNPJ: 27.303.099/00-91 Fone: (40) 390-1630

Terezinha Viana P. Frasson
 Agente Delegada
 CPF: 494.366.789-91

Alexandre de Oliveira Paz
 Escrivente
 CPF: 061.986.759-04

Antonio Duarte Nunes
 Escrivente
 CPF: 502.956.479-87

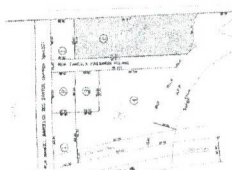
EDITAL

TEREZINHA VIANA P. FRASSON – Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados nesta Serventia, a Rua Afonso Arrechea 319, centro, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, o Projeto do **DESMEMBRAMENTO** Suburbano Chacra nº42, situado de frente para a BR 163 (antiga PR-163) e Rua Manoel Barreto dos 25,041,19m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), matriculado sob nº 20.110.110.2, "destinado ao uso residencial", de propriedade de **St. Claudimir Tarcisio Milani**, criando a Quadra nº398, com quatro lotes, e Quadra 399 com um lote, conforme Lei Municipal nº 2.763/2019, datada em 12/12/2019, e sancionada pelo Sr. Zélio Pentez Fernan - Prefeito Municipal da cidade, devidamente publicada pelo Jornal AMP, edição 1906, conforme art.571 seção 6º inciso XI e XII do CN e Art. 18 e 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os quais ficam fracionados ao exame dos interessados, havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas a esta Serventia, no prazo de 15 dias, contados da última publicação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ANTONIO DUARTE NUNES
 ESCRIVENTE.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CNPJ: 27.303.099/00-91 Fone: (40) 390-1630

Terezinha Viana P. Frasson
 Agente Delegada
 CPF: 494.366.789-91

Alexandre de Oliveira Paz
 Escrivente
 CPF: 061.986.759-04

Antonio Duarte Nunes
 Escrivente
 CPF: 502.956.479-87

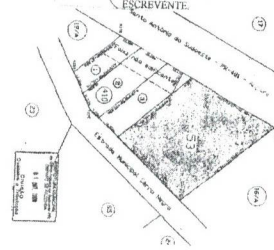
EDITAL

TEREZINHA VIANA P. FRASSON – Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados nesta Serventia, a Rua Afonso Arrechea 319, centro, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, o Projeto do **DESMEMBRAMENTO** de uma área de 2.523,07m² (dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados), do lote nº 53 situado no Imóvel Rio Aurora, da Planta geral desta cidade, com área total de 3.777,00m², área declarada "Área de expansão urbana desta cidade", matriculado sob nº 5.228 livro 02, de sua Oficial "Área de expansão urbana desta cidade", matriculado sob nº 5.228 livro 02, de sua Oficial, a área acima descrita, da origem a QUADRA Nº 410 (quatrocentos e dez), da qual CILAS DOS SANTOS LOPES, Lote Urbano nº 01 com uma área de 591,79m² Lote Urbano nº 02, com uma área de 599,72m² e Lote Urbano nº 03 com uma área remanescente de 3.851,95m² (três mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e nove e seis decímetros quadrados), todos situados de frente a Rodovia PR-461 de propriedade do Sr. JOAO PAULO COGO, conforme Lei Municipal nº 2.824/2020, datada em 30/09/2020, e sancionada pelo Sr. Zélio Pentez Fernan - Prefeito Municipal da cidade, devidamente publicada pelo Jornal AMP, edição 2108, em 01/10/2020, art.571 seção 6º inciso XI e XII do CN e Art. 18 e 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os quais ficam fracionados ao exame dos interessados, havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas a esta Serventia, no prazo de 15 dias, contados da última publicação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ANTONIO DUARTE NUNES
 ESCRIVENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Pólo D'Oeste - Estado do Paraná
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cx. P. 240 - CEP: 84001-900 - Fone: (043) 516.2211
 Home Page: http://www.pereoladeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@pereoladeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 114/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Secretário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data o Senhor EDEVANDRO LUIZ GRANDO, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Serviços Rodoviários, do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.322/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 1.261.959,73 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital está à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.322/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 14 horas

e 00 minutos.

Valor: R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital está à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 032/2020 OBJETO: Contratação de empresa para realização da revisão preventiva relativa às 10.000 (dez mil) km do veículo montana, placa BDN-4D85, flota 349; EMPRESA CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA, CNPJ/ME nº 78.912.656/0001-78; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 283.42 (duzentos e oitenta e três reais, quatrocentos e dois centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos para finalização das comemorações natalinas - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata do Pregão Eletrônico, nº 133/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EPP/ME - ME, CNPJ nº 26.356.437/0001-56, com o valor total de R\$ 149.072,00 (cento e quarenta e nove mil, setenta e dois reais); AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.748.138/0001-50, com o valor total de R\$ 34.495,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.138.763/0001-70, com o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME, CNPJ nº 10.473.681/0001-69, com o valor total de R\$ 11.979,50 (onze mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 5, 22 e 23 ficaram fracassados e o item 13 ficou deserto.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada a execução de serviços na área de segurança do trabalho - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 135/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: POLIMEDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.975.467/0001-39, com o valor total de R\$ 27.999,96 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

EXTRATO PARA PREGAÇÃO 175/2020

Decreto nº 16687/2020 - Disciplina o funcionamento do expediente da Administração Municipal de Dois Vizinhos durante o período de transição - 16 de novembro de 2020.

Portaria nº 068/2020 - Concede diária a servidores municipais - 16 de novembro de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESCADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPIS, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, EXTINTORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAIS PARA SOLDA, MATERIAIS PARA MARCENARIA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GAS E SISTEMA DE PORTEIRO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PROPR. OS PÚBLICOS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DE LICITADORA	CNPJ Nº
015	GERSON BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	13.799.902/0001-01
014	GERM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	79.763.516/0001-69
015	ROMANOS & SILVA LTDA - ME	05.948.024/0001-65

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Veré

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Veré/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Concorrência tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a contratação de empresa para realizar ampliação e melhoria de espaço educacional urbano com 12 salas de aula. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 18 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública de Concorrência: Sala de Dep.amento de Licitações da Prefeitura Municipal de Veré - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, Centro, na cidade de Veré/PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Veré, 16 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DENTRO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 73/2020, com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa	CNPJ Nº	Valor R\$
175/2020	PATRICIA DE MOURAS FRIEL - EPP	26.718.640/0001-95	74.984,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscado.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 16/11/2020 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº	Empres	CNPJ	Valor
Contrato	001	PAULO DE CARVALHO E SILVA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	002	CLAYTON CATALAN E SILVA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	003	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	004	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	005	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	006	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	007	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	008	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	009	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90
Contrato	010	CONSTRUTORA DE ENFERMIA PARA FOMENTO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALTO DO LONTRA - EPP	13.799.902/0001-01	13.799,90

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de ambientes natalinos para finalização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	MARCELO SIMONI - ME
CNPJ:	16.412.716/0001-69
VALOR:	R\$ 504.811,00
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de ambientes natalinos para finalização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	FILIO TIO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ:	16.412.716/0001-69
VALOR:	R\$ 37.551,00
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de ambientes natalinos para finalização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	MAGI BOX DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI
CNPJ:	15.419.091/0001-69
VALOR:	R\$ 77.713,70
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de ambientes natalinos para finalização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
CNPJ:	28.618.554/0001-61
VALOR:	R\$ 196,00
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2020

SÚMULA: Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e da outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome	Cargo	Admissão	Per. Acumulado	Período de Gozo
01	Andressa Meurer Bongheim	Professora	01/01/2013	2013 a 2021	16/11/2020 a 15/01/2021
02	Assisio Batista	Vigia	02/05/2007	2016 a 2021	16/11/2020 a 15/01/2021
03	Devilina Coelho de Mello	Assessoria	24/04/2007	2012 a 2021	16/11/2020 a 15/01/2021
04	Leidiane Hauer	Ass. Técnico	14/07/2012	2012 a 2021	16/11/2020 a 15/01/2021

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Novembro de 2020.

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2020

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais
CONTRATADO:	CONTRATO DE COMERCIO E REP. EIRELI EPP
CNPJ:	17.542.944/0001-94
VALOR:	R\$ 34.314,00
VIGÊNCIA:	12/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2020

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais
CONTRATADO:	CONTRATO DE COMERCIO E REP. EIRELI EPP
CNPJ:	17.542.944/0001-94
VALOR:	R\$ 20.000,00
VIGÊNCIA:	12/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2020

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais
CONTRATADO:	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	20.963.330/0001-77
VALOR:	R\$ 970,00
VIGÊNCIA:	12/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA
CLAF - SALTO DO LONTRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra - CLAF Salto do Lontra, inscrita no CNPJ sob nº. 06.973.239/0001-24, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Novembro de 2020, na sede social da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra, sito, Avenida Bertino Warming, nº 1095, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra - PR. A instalação da Assembleia será às 12:00 (doze) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 13:00 (treze) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 14:00 (quatorze) horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para tratar e deliberar sobre alteração do artigo 1º do estatuto social com proposta de exclusão do item "II" do artigo primeiro

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 1.261.959,73 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

105245/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

105248/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 032/2020;

OBJETO: Contratação de empresa para realização da revisão preventiva relativa às 10.000 (dez mil) km do veículo Montana, placa BDN-4D85, frota 349; EMPRESA CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. CNPJ/MF nº 78.912.656/0001-78; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais, quarenta e dois centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

105255/2020

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 159/2020

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de válvula de deglutição e fala para o atendimento aos pacientes traqueostomizados atendidos pelo Setor de Fonoaudiologia (na especialidade de Disfagia) da Secretaria Municipal da Saúde para um período de doze meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 845566.

Abertura e avaliação das propostas: 27 de Novembro de 2020, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 160/2020

Objeto: Seleção de propostas com intenção de registrar preços para futura aquisição de medicamentos e itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um período de 12 (doze) meses. e.com.br 845045.

Abertura e avaliação das propostas: 01 de De
Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br informações podem ser obtidas no horário das feiras, pelos e-mail's dirlei.des@pmfi.pr.gov.br - Foz do Iguaçu

Raphael Buiar Pereira de
Responsável pela Diretoria de Lic

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu
realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 004/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) automóveis de passeio, para atendimento das

demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site: www.licitacoes-e.com.br nº 845619. Abertura e avaliação das propostas: 01 de dezembro de 2020, às 9h. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (41) 2105-8280 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2020

Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente

105145/2020



Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 11/2020/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

105174/2020

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0305/2020. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0306/2020, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 12 de novembro de 2020. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

105208/2020

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, resolve: Homologar e Adjudicar a Licitação: Pregão Eletrônico 63/2020 - Aquisição de duas vans para transporte de pacientes e um furgão adaptado para ambulância em contemplação as Resoluções 644/2020 e 870/2020 da Secretaria de Estado da Saúde Firmados com o Município de Lunardelli-Pr, com dotação prevista no plano municipal de saúde-recursos PARANAENSE, APSUS, V. - 01497 - Itens e Material Permanente. Sendo ALFA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA c/ - Item 1: 02 unidades de Veículo de p Van - Marca Renault Master L2H2 15+1, 55.998,00; p/ empresa STA SOLUÇÕES VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 2: 01 unidade de Veículo Ambulância de Marca Peugeot Expert, Totalizando valor de de novembro de 2020.

REINALDO GRÖLA - PREFEITO MUNICIPAL

105065/2020

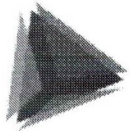
DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
742493120

Documento emitido em 17/11/2020 08:47:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10810 | 17/11/2020 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	40		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0423009003154510008107700000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.582.793,00		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2020	Data Registro	19/11/2020
Data da Abertura das Propostas	04/12/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3453905989 (Logout)



Município de Dois Vizinhos

1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO 003 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL



REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

Objeto: **Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.**

1. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 04 de dezembro de 2020 as 10 horas e 00 minutos.
2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 19/11/20
Página 16 Edição 1081

Elizângela
Assinatura do servidor(a) responsável

Prefeitura Municipal de Dois Viz.
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 19/11/2020 ÀS
PÁGINAS 22
Ed. 10812

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 19/11/2020
Página 24
Ed. 2240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAINEL EM ACM DECORATIVO-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: KRATZ & KRATZ LTDA., CNPJ nº 05.930.708/0001-65, com o valor total de R\$ 10.568,73 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C01345590

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

1. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 04 de dezembro de 2020 as 10 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C01345898

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 014/2020, cujo objeto é: ALIENAÇÃO CONJUNTA DE LOTES DE TERRAS URBANOS DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS – PR.: LOTE NÚMERO 01 DA QUADRA 18 COM ÁREA DE 5700M², LOTE NÚMERO 02 DA QUADRA 18, COM ÁREA DE 3420M² E O LOTE NÚMERO 03 DA QUADRA 18, COM ÁREA DE 3762M², CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS, em favor da arrematante vencedora: WEMIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PNEUS LTDA.-ME, CNPJ nº 08.668.080/0001-60, com o valor total de R\$ 1.214.800,00 (um milhão, duzentos e catorze mil e oitocentos reais) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C01345687

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 173/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 – Pregão Presencial 029/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lomala Transportes e Serviços de Obras LTDA- ME-CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇO-acresce ao contrato o valor de R\$ 4.049,36 (quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo: 01 (um) servente de pedreiro, Parágrafo Primeiro: Produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.
Data de Assinatura	13 de novembro de 2020.

Ata de Registro de Preços	282/2020, Pregão Eletrônico nº 133/2020.
Empresa	Adalberto Ramos da Rosa Neto EIRELI – EPP-CNPJ nº 26.356.437/0001-56.

Ata de Registro de Preços	285/2020, Pregão Eletrônico nº 133/2020.
Empresa	AG Calças Comércio e Serviços LTDA-CNPJ nº 41.748.138/0001-50.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

C01345602



Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada
O Município de Cianorte, através da Divisão de
conhecimento a quem interessar possa, que com a
e de acordo com a legislação em vigor, que fará r
Dezembro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro
Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de tratamento
acústico no auditório do Centro Cultural no Município de Cianorte. Valor Máximo:
R\$ 142.788,61 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e
sessenta e um centavos). Prazo para execução: 45 (quarenta e cinco) dias a partir
da ordem de serviços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos,
poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de
expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do
link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações
adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à
Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço
Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

105940/2020

Cidade Gaúcha

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - PMCG

PROCESSO N.º 091

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR: através da presente
licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante a Lei
Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e
Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber
propostas para execução de um sanitário/vestiário feminino + pne
feminino, conforme descrição no anexo I do edital, pelo **MENOR
PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito no lote, que visa atender às
dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08h:45min do relógio afixado no referido departamento no
dia 07/ 12/ 2020, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394,
centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de
Cidade Gaúcha - PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 07/ 12/ 2020 as 09h:00, na Rua Juscelino Kubitschek de
Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de
Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por
objeto a contratação de uma empresa habilitada para execução de um
sanitário/vestiário feminino + pne feminino no CTG Sepé Tiaraju do
Município de Cidade Gaúcha - PR.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de
Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º
033/2020, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, disponibilizados no site:
www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de
expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua
Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha
- PR.

Cidade Gaúcha – PR; 18 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

106372/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Tomada de Preços N.º 19/2020 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na con-
strução de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Monza,
no município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada
no sítio www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão desta Tomada de Preços será realizada no dia 07 de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
749762220

Documento emitido em: 19/11/2020 10:16:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10812 | 19/11/2020 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Contenda

is.
derão ser obtidas na Secretaria Municipal da A-
ovembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná,
3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

18 de novembro de 2020.

Cristina Pavin
Prefeita

106356/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2020

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e adequação da
acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa, nos termos
estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 308.083,52 (trezentos e
oito mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de
Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Rua Maria do Carmo
Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia
09 de dezembro de 2020 (09/12/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às
09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site
www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do
Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As
informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético
(digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 18 de novembro de 2020.

Patrik Alves

Presidente Da Comissão De Licitação

Decreto nº 001/2020

106299/2020

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que
às **14:00 do dia 03/12/2020**, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará
licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço. Por
item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET,
conforme especifica abaixo:

OBJETO: Aquisição de diversos itens para o centro de referencia de assistência
social (cras) e centro de referencia especializado de assistência social (creas)

Período: 12 meses

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é **R\$ 146.697,83** (cento e
quarenta e seis mil seiscentos noventa e sete reais oitenta e três centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura
Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e
no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18/11/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

106158/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

1. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 04 de dezembro de
2020 as 10 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

106271/2020



Município de Dois Vizinhos

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 958.279,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de
____/____/____ a ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR